

CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - CSL/UEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23129.008786/2020-14

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, por meio da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, criada pela *Portaria n.º 031, de 30 de janeiro de 2020*, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço* por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de novembro de 2020

Horário: 09:30 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.

1. DO CREDENCIAMENTO

- **1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **1.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **1.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



	CSL/UEMA
	Folha:
	Proc. nº 23129.008786/2020-14
	Matricula:
	Rubrica:

- **1.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **1.5.1.**A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Materiais Permanentes tipo Implementos Agrícolas, destinados a atender as necessidades da Fazenda Escola de São Luís FESL da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - **3.1.1.**Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - **3.1.2.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- **3.2.** Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

- **3.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - **3.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **3.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **3.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **3.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- **3.3.3.**Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.3.4.**Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **3.5.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1. Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **4.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao.pe@uema.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada na **Comissão Setorial Permanente CSL/UEMA**, situada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, no Prédio da Pró Reitoria de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA	
Folha:	
Proc. nº 23129.008786/2020-1	4
Matricula:	
Rubrica:	

Planejamento e Administração – PROPLAD, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

- **4.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **4.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **4.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados.
- **5.1.1.**Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **5.1.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.3.** No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas MARCA, MODELO e todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

- **5.3.1**. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.
- **5.3.2. Catálogo dos materiais,** a não apresentação dos mesmos não acarretará a desclassificação da proposta, tendo como objetivo apenas a melhor analise dos materiais e tornando assim mais rápido a sua análise.
- **5.4**. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
- **5.5.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.6.**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1** Ressalvado o disposto no **item 9.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.4.5 deste Edital.

6.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- **g)** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

TADEAL OF THE STADEAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Comissão Se	torial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- **6.1.4.1**. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

- a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
- b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.
- **6.1.4.1.1**. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- **6.1.4.1.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou:
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- **6.1.4.1.3.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- **6.1.4.1.4.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

- **6.1.4.2**. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.
- **6.1.4.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

- **6.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **6.2.1.1.** SICAF;
 - **6.2.1.2.**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- **6.2.2.**Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **6.2.4.**Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

- **6.2.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **6.2.4.2.**É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **6.2.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **6.2.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** (duas)horas, sob pena de inabilitação.
- **6.2.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.2.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **6.2.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **6.2.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **6.2.9.**A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **6.2.9.1.**A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

6.2.10.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.2.12.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.14.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do item*.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

- **7.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - **7.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

- **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.29.2.**O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)**horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- **7.30** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1.**Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- **8.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - **8.6.2.**Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.**Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.**O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.9.2.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.**Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

8.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.**O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas,a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:



	CSL/UEMA
	Folha:
	Proc. nº 23129.008786/2020-14
	Matricula:
	Rubrica:

- **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.**Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital
- **11.5.** Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.**Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.**Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.**A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

14. DO TERMO DE CONTRATO

- **14.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **14.2**. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.
- **14.3**. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.
- **14.4.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.
- **14.5.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.
- **14.6.** Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1**. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.
- 16.1.1.UNIDADE GESTORA: 240201 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 411; AÇÃO: 4457; SUBAÇÃO: 3831; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.08; FONTE: 0103.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação,



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.2. Serão aplicado as sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.**O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **19.2**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.
- **19.3**. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **19.4**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.6.** O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informados a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

- **19.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.
- **19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **19.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UEMA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V da Lei nº 10.520/2002.
- **19.10.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.
- **19.11**. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.12.** Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência ANEXO II – Modelo Carta Proposta ANEXO III – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 29 de novembro de 2020.



CSL/UEMA	
Folha:	
Proc. nº 23129.008786/2020-1	4
Matricula:	
Rubrica:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - CSL/UEMA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de Materiais Permanentes tipo Implementos Agrícolas, destinados a atender as necessidades da Fazenda Escola de São Luís FESL da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), conforme as especificações do Anexo.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessário para uma correta e célere licitação, tais como a indicação dos recursos orçamentários e a adequada caracterização dos bens, objeto da contratação com terceiro descrevendo-os de forma clara e sucinta, suas especificações técnicas, com a finalidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração da UEMA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Com vista a atender antiga demanda advinda da comunidade acadêmica, principalmente, a do corpo docente, das disciplinas específicas de Mecanização e Máquinas Agrícolas, Olericultura, Fruticultura, Culturas Anuais, Sementes e Pastagem, dos Departamentos de Engenharia Agrícola, Fitotecnia e Fitossanidade e Zootecnia, que desenvolvem suas atividades nos Cursos de Graduação e também dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Agroecologia, vinculados ao Centro de Ciências Agrárias CCA e, atendendo os requisitos obrigatórios, contidos no Art. 7º da Lei 8666/93, referente à licitação, apresenta-se este Termo de Referência, que será submetido à avaliação, visando sua aprovação e autorização da autoridade competente, para realização da licitação, objetivando a aquisição de implementos agrícolas para as atividades acadêmicas na FESL.
- 2.2. A Universidade Estadual do Maranhão Uema tem como Missão atual: "Produzir e difundir conhecimento orientado para a cidadania e formação profissional, por meio do ensino, pesquisa e extensão, priorizando o desenvolvimento do Maranhão" e a Fazenda Escola de São Luís FESL, na estrutura organizacional da Uema é um órgão complementar do Centro de Ciências Agrárias CCA e segundo o Regimento Interno das Fazendas Escolas, aprovado na 46ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

Agrárias, aprovado pelo CAD, através da RESOLUÇÃO Nº 156/2012- CAD/UEMA, de 01/10/2012, e homologada em reunião do CONSUM em 02/10/2012, têm por finalidade regimental dar apoio aos projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, desenvolvidos pela comunidade acadêmica, dos cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Ciências Agrárias e de outros Centros, competindo ainda às mesmas, o seguinte:

- I. Apoiar pesquisas desenvolvidas por professores, alunos e pesquisadores;
- II. Dar condições de aulas práticas aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação;
- III. Oferecer estágios supervisionados e extracurriculares aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da instituição, de outras IES e a profissionais;
- IV. Apoiar e colaborar, prioritariamente, com os departamentos do CCA/Uema, fazendo a integração do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- V. Apoiar outras unidades e departamentos da Uema, em suas atividades didático-científicas e no desenvolvimento institucional;
- VI. Servir de base para reciclagem de conhecimento e aperfeiçoamentos de profissionais, através de cursos, estágios, seminários e visitas;
- VII. Servir de base para produção e conservação de conhecimento e de atividades de transferência tecnológica;
- VIII. Executar outras atividades correlatas.
- 2.3. Com a consecução deste projeto objetivamos:
 - a) Dotar a FESL de uma canteiradeira ou enxada rotativa encanteiradora, com a finalidade de introduzir novas tecnologias no levantamento de canteiros de hortaliças, para as aulas práticas da disciplina de Olericultura e Mecanização e Máquinas Agrícolas.
 - b)A canteiradeira ou enxada rotativa encanteiradora, servirá ainda para as atividades de campo, no preparo de canteiros, com grande rapidez, para o plantio de olerícolas, para fins comerciais;
 - c) Dar celeridades às demandas de levantamento de canteiros para trabalhos de iniciação científica, pesquisas científicas, monografias, dissertações e teses,



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

bem como para o cultivo de produtos olerícolas, advindas da comunidade acadêmica da UEMA;

- d)Dotar a FESL de um guincho agrícola giratório, para serviços de levantamento de materiais pesados;
- e)Dotar a FESL de uma carreta tanque conjugada, para o transporte de água, para irrigação de plantas em locais sem sistema de irrigação, bem como para o uso em combate a incêndio florestal e em áreas cultivadas;
- f) Dotar a FESL de uma carreta agrícola basculante hidráulica, para os serviços de transporte de cargas diversas;
- g)Dotar a FESL de uma adubadeira e semeadeira, com reservatório tipo cônico, para distribuição de calcário, adubo químico granulados ou em pó e orgânico, para os serviços de calagem e adubação nas áreas da FESL, haja vista que possuímos um implemento deste, o qual se encontra imprestável;
- h)Fomentar a produção científica, nas Unidades Pedagógicas de: olericultura, fruticultura, culturas anuais, sementes e outras;
- i) Fomentar a produção agropecuária da FESL, para a comercialização;
- j) Atender as demandas agendadas, como as ações de ensino (aulas práticas), pesquisas científicas (projetos de iniciação científica, experimentos, monografias, dissertações e teses) e extensão universitária (cursos, dias de campo e visitas técnicas);
- k)Oferecer serviços de qualidade ao público interno e externo.
- 2.4. Como visto a Fazenda Escola de São Luís, tem um papel importante, dentro da missão da Uema, apoiando diretamente suas ações programáticas (projetos e atividades), desenvolvidas em seu espaço físico, pela comunidade acadêmica, dos cursos de graduação e pós graduação, usuária da referida Fazenda.
- 2.5. Para atender as demandas advindas do corpo docente, especificamente das disciplinas acima mencionadas e das demais é imprescindível melhorar as condições de trabalho na FESL, adquirindo novas máquinas e implementos agrícolas, de forma a atender com mais eficiente tais demandas. Vale ressaltar que, atualmente nossas máquinas e implementos agrícolas, além de estarem em estado de conservação ruim, são frequentemente usados pela Prefeitura do Campus, em suas atividades de rotina, na área externa do Campus, a exemplo da carreta agrícola e da carreta tanque.
- 2.6. Ressalta-se que em abril/2017, a Fazenda Escola de São Luís FESL elaborou e encaminhou, via CI nº 057/17-FESL à Pró-Reitoria de Administração PRA/Uema, um



CSL/UEMA			
Folha:			
Proc. nº 23129.008786/2020-14			
Matricula:			
Rubrica:			

Termo de Referência para aquisição de 08 (oito) implementos agrícolas (Processo 080119/2017) e após tramitação foi licitado por meio do Pregão Nº 018/18 – CSL/Uema, dentre eles, 04 (quatro) implementos agrícolas do Lote 1, foram retirados, pois a empresa vencedora FABIANA RIMES COSTA FERREIRA – ME, foi desclassificada de acordo com o Relatório Técnico, visto que os 04 (quatro) itens, não atendiam as especificações solicitadas, portanto, rejeitada por está em desconformidade com o estabelecido no Edital de Licitação, apresentando catálogos dos referidos bens, com as especificações inferiores às descritas no Termo de Referência.

- 2.7. Em maio/2019, novo Termo de Referência foi elaborado pela FESL, para aquisição por meio de nova licitação, dos 04 (quatro) implementos agrícolas rejeitados no Processo Licitatório citado acima. Por meio do Pregão Presencial Nº 18/2019 CSL/Uema, realizado no dia 08/10/2019, o certame licitatório foi realizado e 02 (duas) empresas licitantes apresentaram proposta.
- 2.8. Após Parecer Técnico da FESL, emitido, depois de analisar as especificações técnicas dos produtos objetos da licitação, contidos nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, recomendando o cancelamento do processo por as empresas não cumprirem com as especificações requeridas no Termo de Referência e, a promoção de Diligências feita pela Comissão Setorial de Licitação da Uema, junto aos licitantes, fornecedores e fabricantes dos produtos, com a finalidade de esclarecer dúvidas para fundamentar a tomada de decisão, esta convocou os participantes para reunião dia 06/11/2019 e propôs um prazo de 08 (oito) dias úteis, para que os mesmos pudessem apresentar novas propostas, sem alterar o valor de cada produto, contidos das propostas anteriores. Findo o prazo no dia 19/11/2019, nenhuma empresas apresentou proposta e a CSL/Uema, cancelou a licitação.
- 2.9. A FESL, após ter sido consultado por meio da CI nº 049/2019 CSL/Uema, de 26/11/2019, se tinha interesse na reedição do processo licitatório, referente ao pregão Presencial nº 018/2019 Proc. Adm. Nº 203.757/2019, decidiu a priori, solicitar a reedição, por meio da CI nº 057/2019 FESL, de 04/12/2019. Entretanto, por não poder modificar as especificações técnicas dos produtos licitados (implementos agrícolas), na reedição, foi informado à CSL/Uema, pela CI nº 006/2020 FESL, de 09/01/2020, que a FESL, não teria mais interesse na reedição do pleito e que elaboraria um novo Termos de Referência, para aquisição dos referidos implementos, para uma nova licitação.
- 2.10. Esse novo Termo de Referência, ora apresentado, para aquisição dos 04 (quatro) implementos agrícolas referidos, vem acrescido de mais um implemento (adubadeira e



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

semeadeira, com reservatório tipo cônico). Todos os 05 (cinco) implementos solicitados são de suma importância para nossas atividades de campo, portanto, as aquisições dos mesmos, por meio do processo licitatório, dotará a FESL de equipamentos necessários para melhorar a qualidade dos serviços demandados e executados.

2.11. Ante as constatações e reivindicações supracitadas, o presente Termo de Referência, peça importante para a licitação pública, se justifica, tendo em vista a real necessidade da aquisição dos materiais permanentes, objeto deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O processo licitatório observará as normas dos procedimentos administrativos previstos na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos (implementos agrícolas), objeto deste Termo de Referência, a serem adquiridos para uso nas atividades desenvolvidas na Fazenda Escola de São Luís – FESL devem ser novos fornecidos em montagem original de fábrica, de boa qualidade e devem obedecer as seguintes especificações técnicas que se encontra no **Anexo** deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do protocolo de recebimento da Ordem de Fornecimento (Autorização de Fornecimento), em **remessa única**.
- 6.2. O recebimento provisório será realizado após efetuada a entrega consoante com o prazo estabelecido no subitem 6.1, para efeito de posterior verificação da conformidade com especificações indicadas no **Anexo** deste Termo de Referência.
- 6.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 09hrs às 11h 30min e 13h 30min às 17hrs na **Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS)** da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, bairro Jardim São Cristóvão, CEP nº 65055-970, São Luís/MA.
- 6.4. No ato de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ao Servidor e/ou Comissão de Recebimento.



CSL/UEMA			
Folha:			
Proc. nº 23129.008786/2020-14			
Matricula:			
Rubrica:			

6.5. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido, por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes. Devendo o requerimento de prorrogação de prazo ser encaminhado antes de findado o prazo de entrega.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Observando o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 1.1.1. **Provisoriamente**, em até 2 (dois) dias úteis assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - 1.1.2. **Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.
- 7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos equipamentos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa pela Comissão de Recebimento e/ou servidor designado, no qual se consignarão as desconformidades devendo os produtos serem recolhidos com a respectiva nota fiscal e substituído pela CONTRATADA às suas custas.
- 7.3. O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para providenciar a substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para a UEMA.
 - 1.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções disciplinadas nos ordenados legais que tratam de aquisição de bens.
- 7.4. Após a notificação da CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, para fins de recebimento definitivo, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.
- 7.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - 7.5.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;



CSL/UEMA			
Folha:			
Proc. nº 23129.008786/2020-14			
Matricula:			
Rubrica:			

- 7.5.2 Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 7.5.3 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- 7.6. O recebimento definitivo dar-se-á:
 - 7.6.1 Após a verificação física que constate a integridade do produto;
 - 7.6.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- 7.7. Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar- se- á termo de recebimento definitivo assinado por comissão e/ou servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pelo representante da Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS) da UEMA considerado o valor da compra, de acordo com a previsão legal.
- 7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.6 não ser procedida dentro do prazo fixado pelo subitem 7.1.2 refutar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 2.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9. DA GARANTIA

- 9.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 9.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 9.3. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos ou incorreções



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação.

9.4. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 10.1. Fornecer os equipamentos no prazo constante no subitem 6.1, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços.
- 10.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da UEMA.
- 10.3. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.
- 10.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.5. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos.
- 10.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ser vítima seu empregado, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do(s) objeto(s) adquiridos.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.8. Arcar com as despesas de frete, transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios.
- 10.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.
- 10.11. Caso haja omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

THE TABLE OF THE PARTY OF THE P	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO		
Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA			

CSL/UEMA			
Folha:			
Proc. nº 23129.008786/2020-14			
Matricula:			
Rubrica:			

- 10.12. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- 10.13. Responsabilizar-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:
 - a) Número do processo;
 - b) Número do pregão;
 - c) Número da nota de empenho;
 - d) Número do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- 11.1. Emitir a(s) respectiva(s) **Nota de Empenho** e **Ordem de Fornecimento** (Autorização de Fornecimento).
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto.
- 11.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas conforme Anexo I deste Termo de Referência e na Proposta de Preço da CONTRATADA.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA para a substituição dos equipamentos devolvidos.
- 11.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos.
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.9. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante e/ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. O servidor responsável por fiscalizar o contrato será indicado pelo Magnífico Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado após a assinatura do atesto da nota fiscal que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:
 - a) Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;
 - b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União:
 - c) Certidão Regularidade do FGTS CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual CND;
 - f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual CNDA;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipal CND;
 - h) Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.
- 13.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos licitados.
- 13.3. A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



CSL/UEMA			
Folha:			
Proc. nº 23129.008786/2020-14			
Matricula:			
Rubrica:			

- 13.4. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 13.5. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência e seus Anexos, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.
- 13.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a UEMA pelo prazo de até 02(dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
 - e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos SGC por igual prazo, caso seja utilizado a modalidade Pregão.
- 14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 14.3. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



CSL/UEMA			
Folha:			
Proc. nº 23129.008786/2020-14			
Matricula:			
Rubrica:			

- 14.4. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:
 - a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado para o aceite e efetuar o recebimento definitivo;
 - b) Não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela CONTRATANTE;
 - c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 14.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 14.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 14.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. O Valor Total estimado será de **R\$ 104.293,32 (cento e quatro mil, duzentos noventa e três reais e trinta e dois centavos)**.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato observará a vigência dos créditos orçamentários de acordo com o art. 57 da lei nº 8.666/1993.

	São Luís/ MA,	de	de 2020.
SOLICITANTE:			

Prof. Dr. João José Mendes Silva
Gerente da Fazenda Escola de São Luís/CCA/UEMA
Matrícula 7131-03



CSL/UEMA					
Folha:					
Proc. nº 23129.008786/2020-14					
Matricula:					
Rubrica:					

Anexo

Especificações dos Equipamentos							
ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D. MED	QT D.	V. UNIT. ESTIMAD. R\$	V. TOTAL ESTIMAD. R\$		
01	CANTEIRADEIRA ou ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA. - Largura média do topo do canteiro, com dimensão de: 1,00 a 1,30 m; - Largura do corte ou da base mínima e máxima, com dimensão de: 1,20 a 1,70 m; - Altura do canteiro com dimensão de: 20 a 45 cm; - Número de flanges com: 5 a 6 Und; - Bitola requerida do trator com dimensões de: 1,50 a 1,70 m; - Potência requerida do trator mínima e máxima de: 40 a 75 cv; - Rotação da TDP de 540 a 540 rpm; - Qtd. de lâmina/enxadinha mínima e máxima de: 28 a 42 Und; - Largura mínima e máxima do implemento de: 1,50 a 1,95 m; - Altura mínima e máxima do implemento: 1,00 a 1,25 m; - Comprimento mínima e máxima do implemento: 1,50 a 1,60 m; - Peso mínima e máxima do implemento: 408 a 600 kg; - Eixo do Rotor: Regulável ou fixo.	UND	01	25.300,00	25.300,00		
02 <	GUINCHO AGRÍCOLA GIRATÓRIO COM RODAS OSCILANTES. - Capacidade de carga: 2000 a 2550 kg; - Altura de elevação máxima: 5,0 a 6,10 m; - Altura da torre: 2,80 a 3,70 m; - Altura total: 5,5 a 6,50 m; - Largura total: 2,40 a 3,20 m; - Bitola: 2,40 a 2,70 m; - Pneus: 2 pneus de 11L 15 und; - Acoplamento/Engate traseiro: 2 a 3 Pontos/alças; - Ângulo de giro da torre: 90 graus; - Peso aproximado: 740 a 1000 kg; - Potencia aproximada requerida pelo trator: 65 a 85 cv.	UND	01	24.300,00	24.300,00		
03	CARRETA TANQUE CONJUGADA CHASSI MAIS TANQUE. - Material em chapa de aço carbono lisa, com revestimento interno ou pintura contra corrosão, com chapa do tanque de espessura: 4,75 a 4,76 mm; - Acionada pela tomada de força do trator; - Bomba lobular/hidrostática autoescovante, acionada pela tomada de força do trator, para	UND	01	27.666,66	27.666,66		



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA					
Folha:					
Proc. nº 23129.008786/2020-14					
Matricula:					
Rubrica:					

	carga e descarga do líquido: 3 a 4 polegadas;					
	- Com kit de combate a incêndio, com bico espalhador leque, mangueira de carga de 3" a					
	4" e mangueira de esguicho de 1,1/2" com bico					
	regulável: kit complete;					
	Com tampa de inspeção superior traseira com					
	abertura total: 390 a 640 mm;					
	- Com tampa de inspeção traseira com abertura total, com registro de 1,1/2": 550					
	mm;					
	- Capacidade de Carga: 3500 a 5000 litros;					
	- Comprimento Total: 3500 a 5000 mm;					
	- Altura total: 1800 a 2060 mm;					
	- Largura da bitola externa: 1.680 a 2.050mm;					
	- Angulo de basculamento: 45 graus;					
	- Número de Eixos: 02 und; 04 rodas (5,5 x					
	16"- 6F- RS".) und; - Pneus: 04 pneus (6,50 a 7,5 x 15" a 16" - 6L					
	a 10L) und;					
	- Rotação do eixo cardan: 540 a 540 rpm;					
	- Expessura da chapa do tanque: 4,75 a 4,76					
	mm;					
	- Tampa de inspeção superior: 400 a 650 mm;					
	- Peso: 610 a 1700 kg;					
	 Potência mínima do trator: 45 a 75 cv; CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, COM 					
	BASCULANTE HIDRÁULICA.					
	- Estrutura e caçamba em chapa de aço					
	carbono, laterais e fundos: 2,25 a 3,75 Chapa					
	em mm;					
	- Chassi: 6,35 a 8,00 Chapas em mm;					
	- Tampa traseira com trava e abertura					
	automática;					
	- Com todas as tampas independentes e removíveis;					
	- Com acionamento do basculamento por					
	cilindro hidráulico de: 1 a 3 estágios;					
	- Ligação por mangueira ao comando do trator,					
04	com acionamento hidráulico de: Engates	UND	01	19.804,16	19.804,16	
	rápidos;					
	- Com sistema de desarme e rearme através de trava de segurança;					
	- Ângulo de basculamento: 42 a 50 graus;					
	- Capacidade de carga: 4.500 a 6.900 kg;					
	- Comprimento total: 3,00 a 5,00 m;					
	- Largura total: 1,60 a 2,26 m;					
	- Altura total com pneus: 1,87 a 2,50 m;					
	- Peso aproximado com pneus: 850 a 1.730 kg;					
	- Eixo Rodado Tanden ou Rodado Duplo, com 4 Rodas de aro: 5,5 x 16" - 6 furos - 04 und;					
	- Pneus: 6,5 a 7,50 x 16" - 6L a 10L - 04 und;					
	- Potencia requerida pelo trator: 60 a 75 cv.					
	ADUBADEIRA E SEMEADEIRA.					
05	- Reservatório cônico em polietileno	UND	UND 01 7.222	7.222,50	7.222,50	
	- Capacidade volumétrica: 400 a 600 litros;	UND	01	7.222,50	7.222,30	
	- Capacidade de carga: 600 a 900 Kg;					



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

- Comprimento: 1,10 a 1,35 m;		
- Largura: 1,10 a 1,45 m;		
- Altura: 1,22 a 1,45 m;		
- Peso aproximado: 70 a 120 kg;		
- Tomada de força do trator: 540 a 600 RPM;		
- Largura efetiva de trabalho: 06 a 16 m;		
- Potencia requerida do trator: 10 a 75 cv;		
- Sistema de engate: 3 pontos;		
- Acionamento hidráulico		





CSL/UEMA					
F	Folha:				
F	Proc. nº 23129.008786/2020-14				
ľ	Matricula:				
F	Rubrica:				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - CSL/UEMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Obs: Não inferior a 90 (noventa) dias.

- 4. PRAZO DE FORNECIMENTO:
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



CSL/UEMA					
Folha:					
Proc. nº 23129.008786/2020-14					
Matricula:					
Rubrica:					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - CSL/UEMA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020-UEMA. PROCESSO N.º 23129.008786/2020-14-UEMA.

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, por intermédio da
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, autarquia estadual integrante da
Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta
de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço
Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310,
doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) seu titular
, portador(a) do RG n.º, inscrito(a) no CPF sob o nº
, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, Inscrição Estadual nº, com sede na,
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a)
, portador(a) do RG n.º, inscrito(a) no CPF sob o nº
, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º
23129.008786/2020-14-UEMA e em observância às disposições da Lei n.º 10.520,
de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, decorrente do Pregão
n.º/2020-CSL/UEMA, realizado na modalidade, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais permanentes (implementos agrícolas) destinados a atender as necessidades da Fazenda Escola de São Luís (FELS), da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexado ao Edital do Pregão n.º ____/2020-CSL/UEMA.



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 23129.008786/2020-14
Matricula:
Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência acima referenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Qtd Unid		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR				
O valor total deste Termo de Contrato é de R\$	1).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, embalagem, montagem, instalação, seguro, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2020, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXXXX; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXX; FUNÇÃO: XXXXX; SUBFUNÇÃO: XXXXX; PROGRAMA: XXXXX; AÇÃO: XXXXX; SUBAÇÃO: XXXXX; NATUREZA DA DESPESA: XXXXX; FONTE: XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato fica limitado ao que dispõe o *caput* do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, de modo que **terá vigência a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO. Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO



CSL/UEMA				
Folha:				
Proc. nº 23129.008786/2020-14				
Matricula:				
Rubrica:				

O objeto deverá ser entregue em **remessa única**, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do protocolo de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer na **Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS)** da Universidade Estadual do Maranhão, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1.000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-310.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A entrega realizada em local diverso ou em desobediência ao horário de atendimento não será considerada efetivada, devendo a CONTRATADA promover a entrega em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual. PARÁGRAFO SEGUNDO. Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, considera-se horário de atendimento o período das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h nos dias úteis em que houver expediente na UEMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Observado o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/1993, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizada da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta comercial e no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceite mediante Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com o Termo de Referência.



CSL/UEMA					
Folha:					
Proc. nº 23129.008786/2020-14					
Matricula:					
Rubrica:					

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a substituição dos materiais, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo representante da Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA, considerado o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

PARÁGRAFO SEXTO. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material entregue e/ou pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de garantia do material **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, observadas as disposições contidas no Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.



CSL/UEMA					
Folha:					
Proc. nº 23129.008786/2020-14					
Matricula:					
Rubrica:					

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá ao Fiscal, diante do descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, provocar a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação e neste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO. No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar todos os documentos indicados no "item 13.1" do Termo de Referência, com prazo de validade vigente.

PARÁGRAFO	QUINTO. C	pagamento	será	efetuado	mediante	depósito	na	Conta
Corrente n.º	, Agência	an.o,	do Ban	co , e	em favor da	CONTRA	ΓAD	۹.



CSL/UEMA					
Folha:					
Proc. nº 23129.008786/2020-14					
Matricula:					
Rubrica:					

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO. A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita para os casos em que este Contrato não estipule outra espécie de penalidade, desde que decorram de condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas.
 - **a1)** Caso a gravidade ou a reiteração da ocorrência não recomende a aplicação da hipótese prevista na alínea "a", a conduta da CONTRATADA poderá ser considerada como inexecução parcial ou total deste Contrato, mediante justificativa fundamentada da CONTRATANTE.

b) Multa de:

- **b1) 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso na entrega/substituição dos materiais, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e neste Termo de Contrato, limitada a incidência a **15 (quinze) dias.**
 - **b1.1)** Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de atraso na entrega/substituição dos materiais, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



CSL/UEMA					
Folha:					
Proc. nº 23129.008786/2020-14					
Matricula:					
Rubrica:					

- **b2)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega/substituição dos materiais por período superior a **15** (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- b3) 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do item, na hipótese de entrega dos materiais em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Contrato e na proposta vencedora.
- **b4) 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.
- c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **e)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A sanção prevista na alínea "b" do parágrafo primeiro poderá ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO QUARTO. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO. Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União, bem como no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal.



CSL/UEMA					
Folha:					
Proc. nº 23129.008786/2020-14					
Matricula:					
Rubrica:					

PARÁGRAFO OITAVO. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGAFO SEGUNDO. Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.



CSL/UEMA					
Folha:					
Proc. nº 23129.008786/2020-14					
Matricula:					
Rubrica:					

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

	São Luís/MA,	de	de 2020.					
		itor/UEMA						
		TRATANT						
	Representante legal da empresa CONTRATADA							
TESTEMUNHAS:								
1CPF:		2 CPF:						